



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201714/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DESTE MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017
PROCESSO nº 201714/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Setembro de 2017
HORÁRIO: Às 10h00min.**

LOCAL: Praça Augusto Pio de Santana, Centro, CEP 73.820-000, Nova Roma, Estado de Goiás.

A Comissão Pregão designada através da Portaria nº. 096 de 02 de janeiro de 2017, tornam público que na data de **14/07/2017** às **10h00min**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 006/2017, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL" - Processo nº. 201714/2017, objetivando a **contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento e cargos efetivos, deste município**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Leis Municipais pertinentes, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nova Roma, Estado de Goiás, iniciando-se **às 10:00 horas** no **dia 14 de Setembro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, visando o preenchimento de cargos efetivos, do Município de Nova Roma, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - As despesas do presente certame licitatório onerarão a dotação orçamentária, nas seguintes rubricas: 04.122.0122.2-007 – Manutenção da Sec. de Administração, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

II - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Roma, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo VI). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos



credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1
Proposta Pregão nº. 006/2017
Processo nº. 201714/2017
Razão Social da Empresa Proponente

Envelope nº. 2
Habilitação Pregão nº. 006/2017
Processo nº. 201714/2017
Razão Social da Empresa Proponente

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (esta se for o caso);

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

d) Preço global pelo serviço, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.

3 – Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado. Fica a cargo das empresas participantes calcularem suas propostas com base em estudos próprios estimando quantidades de participantes e gastos com os mesmos para aplicação das provas, tudo incluso em uma proposta de valor global pela realização do objeto licitado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Goiás e Estado Sede da Licitante, emitida via internet;

e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração do vencedor na ata da sessão pública do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para posterior homologação do certame;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



1.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica comprovada através de 03 (três) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público em nome da licitante no qual demonstre ter desempenhado atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação – Concurso Público para provimento de cargos efetivos.

b) Requisitos das empresas:

b1) Registro no Conselho Regional de Administração de Goiás comprovado através da apresentação de certidão emitida pelo CRA/GO;

b2) Profissional Administrador de empresas contratado pela empresa ou mesmo que faça parte do quadro societário da mesma, como responsável técnico.

b3) Experiência em aplicação de concurso público aprovado pelo Tribunal de Contas, comprovada através de acórdão ou Resolução do Tribunal de Contas. Necessária a comprovação de realização de pelo menos três concursos públicos;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no Anexo III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo IV;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 50,00 (cinquenta reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com a sede, através de seu aparelho celular ou outro meio eletrônico disponível, desde que, não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 - Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade da proposta se dará:

14.1 - Mediante aferição de valores a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Prefeita Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por lote "Global".

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura de Nova Roma, a Contratada terá o de máximo de 180 (cento e oitenta) dias para execução completa do objeto desta licitação, conforme cronograma constante no Termo de Referência, no Anexo I.

2 – O fornecimento e serviços deverão ser executados da forma descrita no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, conforme cronograma abaixo:

Forma de pagamento:

- 10% (dez por cento) no ato da assinatura do contrato;
- 30% (trinta por cento) no final das inscrições;
- 30% (trinta por cento) na segunda feira anterior ao domingo da aplicação das provas;
- 30% (trinta por cento) na homologação do concurso público;

O pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 5 (cinco) dias a contar da entrega da nota fiscal/fatura e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de serviço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de serviço.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás, link no Sítio do município: www.novaroma.go.gov.br - Acesso à Informação – Transparência, no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Roma e cópia a ser encaminhada por e-mail oficial declarado nas propostas de preços das licitantes.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais e/ou serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º, da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás, link no Sítio do município: www.novaroma.go.gov.br - Acesso à Informação – Transparência, no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Roma.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás, link no Sítio do município: www.novaroma.go.gov.br - Acesso à Informação – Transparência, no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Roma.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidas ao final da sessão.

7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma, mediante documento escrito e devidamente assinado, original, por representante legal da interessada, no seguinte endereço: na Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nova Roma, Estado de Goiás, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iaciara, Estado de Goiás.

Nova Roma - GO, 24 de Agosto de 2017.

Tiago Gomes Russo
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO Nº.201714/2017

1) DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de empresa especializada em elaboração e aplicação de Concurso Público, para provimento cargos efetivos do Município de Nova Roma - GO., para preenchimento de vagas, conforme especificações abaixo:

VAGAS NECESSÁRIAS PARA PROVIMENTO

CARGO	VAGAS NECESSÁRIAS
Agente Administrativo	11
Agente de Vigilância	04
Assistente Social	01
Auxiliar de Serviços Gerais	13
Auxiliar em Saúde Bucal	02
Eletricista	01
Farmacêutico-bioquímico	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	01
Fisioterapeuta	01
Gari	22
Mecânico	01
Médico	02
Merendeira	03
Motorista	06
Nutricionista	01
Motorista de Veículos Leves	02
Odontólogo	02
Operador de Máquina Agrícolas	01
Operador de Máquina Pesadas	04
Psicólogo	01
Recepcionista	02
Técnico em Enfermagem	12
Técnico em Laboratório	01
Técnico em Radiologia	01
Total	96

2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos; elaborar um cronograma físico com prazos e datas dos procedimentos a serem adotados; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



da Legislação em vigor; apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; fornecer a lista de profissionais com a qualificação completa que participaram de todas as fases dos procedimentos da realização do concurso, perante a Contratante, na assinatura do contrato. Executar os serviços abaixo relacionados:

- Disponibilizar por meio físico e endereço eletrônico, o Edital de Concurso, Ficha de inscrição, local da aplicação das provas;
- Elaboração de minuta de ato de nomeação Comissão do Concurso Público;
- Elaboração de minuta de Edital completo do Concurso Público;
- Elaboração do conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;
- Disponibilizar durante o período das inscrições 02 (duas) pessoas capacitadas, ou a quantidade de pessoas necessárias ao bom andamento do atendimento aos candidatos;
- Elaboração de Edital do concurso público;
- Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
- Elaboração e impressão das listas de presença das provas;
- Aplicação e coordenação das provas objetivas;
- Correção das provas;
- Julgamento e resposta dos recursos;
- Elaboração de resultado com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio escrito e eletrônico;
- Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: denominação do cargo, número de inscritos, presentes e aprovados, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e práticas, relação dos tipos de prova com a data, horário e local de suas aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição e publicação do resultado final.
- Remeter à Contratante no final dos serviços os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos, as listas de presença das provas escritas e práticas e os cartões resposta devolvidos pelos candidatos;
- Coordenar a aplicação das provas;
- Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões, às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar de local adequado para realização das inscrições e provas;
- Nomear uma comissão especial para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela empresa CONTRATADA.

4) DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - Das provas objetivas e dissertativas:

Serão aplicadas no domingo, dependendo do número de inscritos poderão ser realizados em dois períodos, ou seja, pela manhã e pela tarde ou mesmo em mais de um dia.

5) DO VALOR REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Serviços de aplicação de Concurso Público da Prefeitura de Nova Roma.	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
	Total Geral Estimado da Contratação		R\$ 155.000,00

O valor dos serviços deverão ser levados em conta à prestação dos serviços de realização, incluindo a elaboração do projeto de lei e encargos sociais e impostos, excluindo as despesas de publicação dos atos do procedimento do Processo Seletivo e do Concurso Público.

5.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

5.2 - Os valores indicados correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros, desde que não seja superior ao presente ou manifestamente inexequíveis, e respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5.3 - Para os efeitos da presente Licitação serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas finais cujo valor seja inferior a 20% (vinte por cento) do valor de referência, item 5.1.

5.4 - O Julgamento será de acordo com o preço global, com redução mínima entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6) DA COMISSÃO FISCALIZADORA

- A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução dos serviços pela comissão e Concurso Público.

Robervaldo Neri Sampaio
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Pregão Presencial nº: 006/2017
Processo nº: 201714/2017

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial nº. **006/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Roma, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

ADM
2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ROMA
O TRABALHO CONTINUA

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Pregão Presencial nº: 006/2017
Processo nº: 201714/2017

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º **006/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Roma, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial nº. **006/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Roma.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item ou lote, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG:
C.P.F.:
End. res.:
Bairro:
Cidade:
UF:
Qualificação:
E-mail:
Telefone fixo:
Telefone móvel:

ADM
2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ROMA
O TRABALHO CONTINUA

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pregão Presencial nº: 006/2017
Processo nº: 201714/2017

Pelo presente, a empresa _____ situada na _____, CNPJ nº. _____, através do seu representante, Sr. _____, outorga ao Sr. _____ CPF nº. _____, RG nº. _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Nova Roma no Pregão (Presencial) n.º **006/2017**, Processo n.º 058/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

ADM
2017/2020

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ROMA
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Presencial nº: 006/2017
Processo nº: 201714/2017

(Nome da empresa) _____, (qualificação: tipo de sociedade
(Ltda., S/A, etc.)) _____, endereço completo
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
neste ato representada pelo (cargo: diretor, presidente, etc.) _____
(nome do representante legal) _____, portador da Carteira de
Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome, RG, CPF, CRC e Assinatura do Contador
(Com Reconhecimento de Firma da assinatura do mesmo)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO E A EMPRESA

CONTRATO N. ° _____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J nº. 01.067.925/0001-12, sediada nesta cidade de Nova Roma, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nova Roma, Estado de Goiás, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **Mírian Leite São José Sampaio**, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade RG nº. 2173100/2ª via – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 555.997.371-87, residente e domiciliada neste município, na Rua Joaquim Nere Sobrinho, nº 33, qd. A, lt. 1, Setor Central, Nova Roma, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, Estado de _____. Representada por seu, (cargo) _____, (nome) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____, CPF/MF nº. _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, nas cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de empresa especializada em elaboração e aplicação Concurso Público, para provimento de Cargos efetivos do Município de Nova Roma-GO, para preenchimento de vagas, conforme especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor global de R\$ (_____) para o período estipulado na cláusula quinta, conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Serviços de aplicação de Concurso Público da Prefeitura de Nova Roma.	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
	Total Geral Estimado da Contratação		R\$ 155.000,00

O valor dos serviços deverão ser levados em conta à prestação dos serviços de realização, incluindo a elaboração do projeto de lei e encargos sociais e impostos, excluindo as despesas de publicação dos atos do procedimento do Processo Seletivo e do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes do presente certame onerarão a dotação orçamentária, nas seguintes rubricas: 04.122.0122.2-007 – Manutenção da Sec. _____ de _____ Administração, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)



I - O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo:

Forma de pagamento

10% (dez por cento) no ato da assinatura do contrato;

30% (trinta por cento) no final das inscrições;

30% (trinta por cento) na segunda feira anterior ao domingo da aplicação das provas;

30% (trinta por cento) na homologação do concurso público;

O pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

II - O pagamento dependerá da apresentação pela Contratada do Documento Fiscal Eletrônico, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Contratada; através de crédito em conta corrente a ser fornecida.

III - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 5 (cinco) após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) - O contrato terá vigência da assinatura até ___/___/___, havendo necessidade e interesse da administração poderá ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

I – DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos; elaborar um cronograma físico com prazos e datas dos procedimentos a serem adotados; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Lei Orgânica do Município de Nova Roma, apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; fornecer a lista de profissionais com a qualificação completa que participaram de todas as fases dos procedimentos da realização do concurso, perante a Contratante, na assinatura do contrato. Executar os serviços abaixo relacionados:

- Disponibilizar por meio físico e endereço eletrônico, o Edital de Concurso, Ficha de inscrição, local da aplicação das provas;
- Elaboração de minuta de ato de nomeação Comissão do Concurso Público;
- Elaboração de minuta de Edital completo do Concurso Público;
- Elaboração do conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;
- Disponibilizar durante o período das inscrições 02 (duas) pessoas capacitadas, ou a quantidade de pessoas necessárias ao bom andamento do atendimento aos candidatos;
- Elaboração de Edital do concurso público;
- Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
- Elaboração e impressão das listas de presença das provas;
- Aplicação e coordenação das provas objetivas;
- Correção das provas;
- Julgamento e resposta dos recursos;
- Elaboração de resultado com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio escrito e eletrônico;
- Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: denominação do cargo, número de inscritos, presentes e aprovados, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e práticas, relação dos tipos de prova com a data, horário e local de suas



aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição e publicação do resultado final.

- Remeter à Contratante no final dos serviços os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos, as listas de presença das provas escritas e práticas e os cartões resposta devolvidos pelos candidatos;
- Coordenar a aplicação das provas;
- Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões, às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso.

II - DA CONTRATANTE

- Disponibilizar de local adequado para realização das inscrições e provas;
- Nomear uma comissão especial para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela empresa CONTRATADA.
- Definir diretrizes para orientar a elaboração do Concurso Público junto à CONTRATADA.
- Disponibilizar de fiscais de salas e de atendimento durante a aplicação das provas objetivas e práticas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA APLICAÇÃO DAS PROVAS)

I - DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

Serão aplicadas no domingo, dependendo do número de inscritos poderão ser realizados em dois períodos, ou seja, pela manhã e pela tarde ou mesmo em mais de um dia.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES)

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º. do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a CONTRATADA possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.



CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA SUPERVISÃO) – A Prefeita Municipal designará um(a) servidor(a) responsável para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura, a Contratante providenciará a publicação do extrato resumido do contrato no Jornal Diário da Manhã, Diário Oficial do Estado de Goiás, link no Sítio do município: www.novaroma.go.gov.br - Acesso à Informação - Transparência - no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Roma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Iaciara – GO, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para fins de direito.

Nova Roma – GO, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



Mírian Leite São José Sampaio
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

(Nome do Representante legal)
(Nome da Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____
2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____





ANEXO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO)

Pregão Presencial nº: 006/2017
Processo nº: 201714/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial _____/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de aplicação de Concurso Público da Prefeitura de Nova Roma. Em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Considerando todos os serviços citados e estudo próprio desta empresa quanto aos gastos para realização do mesmo.	R\$ 155.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

Local, data ____ de _____ de 201__

Assinatura _____

Empresa _____

CNPJ _____

Responsável _____

Cpf _____

[CARIMBO DE CNPJ]